

Decreto nº 119/2022.

Juarina - TO, 15 de junho de 2022.

*"Determina ao Setor de Recursos Humanos e comissão do PCCR que proceda a implementação das progressões dos profissionais da educação previstas na Leis 019/2019 e 146/2008."*

O Prefeito Municipal de Juarina, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

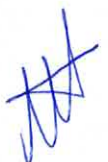
Considerando que as progressões estipuladas no PCCR dos profissionais da educação básica por direito adquirido (pós graduação), conforme a lei 019/2019.

Considerando que as limitações para o aumento de despesas com pessoal, estabelecidas na LC 173/2020, cessaram em 31 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinada a implantação da progressão vertical prevista nas Leis 019/2019 e 146/2008, utilizando-se com indexador o piso nacional do ano de 2022.

Art. 2º - a aferição da qualificação técnica para a progressão vertical deverão ser atestados pelo setor de recursos humanos e






**PREFEITURA DE**  
**Juarina**  
**RUMO A RECONSTRUÇÃO**  
ADM 2021-2024  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

comissão do PCCR dos profissionais da educação, nos termos das Leis 019/2019 e 146/2008.

**Art.3º**- as progressões deverão ser implementadas na forma do anexo III da Lei n. 19/2019, utilizando-se como vencimento base o piso nacional do ano de 2022.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juarina/TO, aos 15 dias do mês de junho de 2022.



---

**MANOEL FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal